

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS CNP.I: 66.229.584/0001-80

DECRETO Nº. 061/2023

Aprovar o projeto de Condomínio de unidades imobiliárias denominado "Condomínio Residencial Moreira Imperial", localizado na Rua Dona Bilica nº 10, bairro Caparaó, no Município de Santa Rita de Minas-MG, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Rita de Minas/MG, ADEMILSON LUCAS FERNANDES, no uso de suas atribuições legais, e, em especial, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a modalidade de Condomínio Horizontal de Lotes prevista no art. 1.358-A do Código Civil, acrescentado pela Lei Federal nº 13.465/2017 c/c a Lei Municipal 129/1998 e Lei Complementar 05/2021;

Considerando o requerimento protocolado nº 661/2022, junto ao Setor de Tributação e Fiscalização do Município de Santa Rita de Minas-MG, pela empresa Moreira Imperial Ltda;;

Considerando que a requerente é legitima proprietária do imóvel onde está sendo implantado o referido empreendimento imobiliário;

Considerando que foram apresentadas a planta geral do Condomínio de Lotes e memoriais descritivos de todos os lotes, bem como o parecer favorável emitido pelo Serviço Municipal de Engenharia no dia 06 de outubro de 2022;

DECRETA:

Art. 1°. Fica aprovado o projeto do Condomínio de Lotes denominado "Condomínio Residencial Moreira Imperial", situado na Rua Dona Bilica, n° 10, Bairro Caparaó, neste município de Santa Rita de Minas-MG, no imóvel objeto da matrícula n° 54.403 do livro 02 de Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caratinga, nos termos do memorial descritivo, projeto de condomínio e demais documento pertinentes devidamente aprovados, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 2°. O Condomínio Residencial Moreira Imperial, possui área total de 37.473,22m² (trinta e sete mil quatrocentos e setenta e três metros e vinte e dois centímetros quadrados), sendo 24.276,47m² (vinte e quatro mil, duzentos e setenta e seis metros e quarenta e sete centímetros quadrados), de área de lotes; 103,28m² (cento e três metros e vinte e oito centímetros quadrados) de área do Reservatório; 10.425,02m² (dez mil, quatrocentos e vinte e cinto mil, metros e dois centímetros quadrados) de área de uso comum do condomínio; e 2.668,45m². (dois mil, seiscentos e sessenta e oito metros e quarenta e cinco centímetros quadrados) de área de circulação (sistema viário); situado na Rua Dona Bilica, n° 10, Bairro Caparaó, Perímetro Urbano, no município de Santa Rita de Minas-MG.

1



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS CNP.J: 66.229.584/0001-80

Parágrafo único. O Condomínio Residencial Moreira Imperial possui 32 (trinta e dois) lotes, sendo distribuídos da seguinte forma: Lote 01 a 07 Quadra A; Lote 08 a 12 Quadra B; e Lote 13 a 32 Quadra C.

Art. 3°. Todos os serviços de instalação, manutenção e conservação de via interna, recolhimento de lixo, conservação de meio-fio, rede de energia elétrica e iluminação, rede de água potável e esgoto com tratamento sanitário, dentro do perímetro do condomínio será custeado pelo Condomínio, sendo o proprietário do imóvel responsável por todo o empreendimento, conforme determinação contida em Lei.

Parágrafo único. O Condomínio Residencial Moreira Imperial não possui autorização para supressão na vegetação, intervenções em áreas de preservação permanente – APP, bem como, intervenções em recursos hídricos.

Art. 4°. É vedado ao condomínio realizar alterações na Instituição e Convenção de condomínio, sem prévia autorização municipal.

Parágrafo único: É expressamente proibido alterar o tamanho das unidades autônomas sem que haja prévia autorização municipal.

Art. 5°. O Departamento de Tributação deverá realizar o cadastramento de todas as áreas constantes do Condomínio Residencial Moreira Imperial, inclusive das áreas de uso comum, para fins de tributação.

Art. 6°. Faz parte anexa deste Decreto os projetos urbanísticos que ficam vinculados a aprovação do empreendimento, devendo o proprietário e os condôminos responderem civil e criminalmente pela execução em desacordo com os projetos apresentados.

Art. 7°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita de Minas-MG, 11 de setembro de 2023.

ADEMILSON LUCAS FERNANDES Prefeito Municipal

2